

ção? **Sra. Fátima:** Nilson, quando você colocou toda a questão do recurso e você falou que não entrou nada na questão do Pode Entrar ainda e talvez isso da Fazenda. Mas vocês não têm nenhuma previsão desse valor desse recurso para o Pode Entrar? **Sr. Nilson:** Fátima, no recurso da Secretaria de Habitação existe o recurso de 2 bilhões de reais a serem utilizados, estamos equacionando agora junto à Fazenda, abrindo uma dotação orçamentária do dinheiro que é necessário e os empreendimentos que são possíveis de contratar nesse momento, não somente os contratados, vão ser duas etapas de contratação, aqueles que vão começar a obra praticamente imediatamente após a publicação e a segunda etapa, que vai ter aquele efeito suspensivo, que está faltando alguma parte de projeto, alguma parte de reintegração, eles vão ser considerados dentro do exercício aí, então esse ajuste, esse pente fino está sendo feito agora, Fátima, inclusive estamos preenchendo os cronogramas disso aqui, para mandar para a Fazenda, em função do valor total. Lembrando que esse valor total é somente para o exercício de 2022, o saldo remanescente vai ser empurrado para o orçamento de 2023 e depois vai entrar normalmente na aprovação do Plano de Execução na Câmara Municipal, que deve juntar esses alimentos ao orçamento do FMH no ano futuro. Então não é que não tem o dinheiro. O dinheiro tem, ele só está nessa definição de dotação orçamentária junto à Fazenda e agregação dos empreendimentos passíveis de contratação. Em torno de 30 mais ou menos, para vocês terem ideia. **Sra. Ana Maria:** Alguém mais quer fazer uso da palavra? Podemos considerar que essa solicitação de voto apresentada pelo Nilson do exercício de 2022 como Plano de Aplicação dos Investimentos do Fundo como aprovada? Se os Conselheiros concordarem, permaneçam como estão. Aprovada por unanimidade dos presentes. Vamos ao próximo item da pauta. **Voto nº 37/2022, o objetivo é deliberação quanto ao cancelamento da glosa relativa ao período de fevereiro a setembro de 2011 do empreendimento residencial Recanto da Felicidade.** Essa solicitação de voto será apresentada pelo Conselheiro Nilson. A justificativa foi entregue a todos, esse empreendimento é resultante de um convênio nº29299, firmado entre Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste Recanto da Felicidade e a COHAB São Paulo para construir 160 unidades habitacionais por meio do Programa de Mutirão Autogerido com recursos do FMH, sendo 40 unidades numa primeira etapa e 120 unidades numa segunda etapa, estando o conjunto das unidades habitacionais já habitados. A apuração dessa glosa num montante de R\$ 38.649,69 ocorreu na prestação de contas do período de fevereiro a setembro de 2011 e gerou um impasse na continuidade das obras do mutirão. A Associação elaborou uma justificativa juntamente com as notas fiscais das compras realizadas nesse período no sentido de obter o cancelamento da glosa em caráter excepcional. O material foi apresentado pela Associação, analisado e considerado satisfatório pela Diretoria Técnica da COHAB e que entregou a questão para a diretoria financeira da COHAB. Essa, por sua vez, solicitou manifestação da SEHAB. Então o Secretário Adjunto da época se manifestou favoravelmente, dizendo que em face à justificativa apresentada pela Associação Recanto da Felicidade, bem como relatório técnico detalhado realizado pela Diretoria Técnica, é favorável ao cancelamento da glosa em caráter excepcional no valor de R\$ 38.649,69. E pedia que se desse ciência à Associação desse cancelamento e informar o valor a ser liberado pela COHAB para que a entidade então pudesse retomar as obras. Próximo slide, por favor. Houve informações nos autos feitas pelo Tribunal de Contas dizendo que haveria necessidade de um ad referendum do Conselho, mas no período de novembro de 2011 até 13 de junho de 2014 o Conselho não existiu por conta de uma ação movida pelo Ministério Público. Isso ocasionou o atraso nesse ad referendum. Esse assunto está sendo tratado no Processo Administrativo nº 20120323331-4 e no Processo nº 676102021/00035250. O Tribunal de Contas se manifestou que a SEHAB autorizou esse cancelamento, mas de acordo com a Lei Municipal 13.425 de 2002 a autoridade competente para autorizar esse cancelamento é o Conselho Municipal de Habitação. Considerando que o cancelamento da glosa é necessário para que se efetive o cancelamento do convênio e se possa dar andamento à comercialização das unidades habitacionais para os beneficiários e considerando o tempo transcorrido, se faz necessária a deliberação nessa instância do Conselho para cancelar essa glosa de R\$ 38.649,69 apuradas nas prestações de contas no período de fevereiro a setembro de 2002 e solicita referendar o cancelamento dessa glosa como segue. Para isso o Nilson apresenta o pedido para aprovação que “Em face das justificativas apresentadas consideradas satisfatórias, fica cancelada a glosa no valor de R\$ 38.649,69, apuradas nas prestações de conta de fevereiro a setembro de 2011 no empreendimento residencial Recanto da Felicidade, referente ao Convênio 292/99.” Então, colocamos este assunto para apreciação e deliberação de Vossas Senhorias. Alguém quer fazer uso da palavra? **Sr. Nilson:** Ana, é o seguinte, esse é um assunto que teve alguns desgastes internamente aqui no Conselho, realmente foi um trabalho de garimpar essas informações para chegarmos a esse ponto que está aqui hoje. Sempre o pessoal do Recanto, todos eles que estão lá, o Nunes que não pôde estar aqui hoje, a COHAB sempre trabalhou dizendo “Vamos resolver esse assunto”, não é fácil, foi difícil realmente, um histórico de 10, 15 anos que essa novela veio se arrastando, a COHAB sempre trabalhou junto com o Recanto para conseguir arrumar todas as soluções possíveis, o que continua independentemente da aprovação disso aqui. Isso aqui pôs um fim a uma novela que se estende há muito tempo. Agora já temos até a aprovação da Fase 1 lá, estamos batalhando junto com o pessoal da Peabiru para concluir a Fase 2, que estamos com problemas junto à Receita Federal, parte de CND e tudo, para concluirmos essa etapa desse empreendimento. Vão vir outras aí pela frente, vamos enfrentar juntos aqui e esse empreendimento vai ser concluído de maneira satisfatória para chegar à comercialização. **Sra. Fátima:** Nilson, eu acho que queria colocar, era bem isso que eu queria frisar, as famílias já estão morando e é injusto essas famílias ficarem sem nenhuma garantia de contrato devido a essa glosa, então acho que é hiper importante essa aprovação aqui hoje no Conselho. **Sr. Nilson:** Sim, com certeza. A aprovação é importante, acho que pomos um fim a uma novela que está longa e agora partir para outra, para chegarmos à comercialização e dar a garantia que as famílias merecem e precisam ter efetivamente, não só nesse, como qualquer outro empreendimento que enfrentamos uma situação não tão complicadinha que nem essa, mas outros desafios aí. **Sra. Ana Maria:** Algum outro Conselheiro ou Conselheira gostaria de fazer alguma pergunta? Todos estão satisfeitos com as explicações? Podemos então deliberar a respeito? Que fica cancelada a glosa no valor de R\$38.649,69, apurada na prestação de contas de fevereiro a setembro de 2011, no empreendimento Residencial Recanto da Felicidade referente ao Convênio 292/99? Se todos concordam, permaneçam como estão. Aprovado o Voto, e será transformado numa Resolução do CMH. **Nada mais havendo a tratar a Senhora Ana Maria Maluf Moussalli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH**  
**EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 7ª GESTÃO - Data: 10/5/2022**  
**Horário: 14 horas**  
**Local: Vídeo Conferência através do Aplicativo Microsoft Teams**  
 Alcides Fagotti Junior, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as

matérias relativas à pauta, e apresentadas no plenário na 16ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH – 7ª Gestão realizada em 10 de maio de 2022.

1) Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/03/22

**Deliberação:** Ata aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião.

2) Solicitação de Voto CECMH N°38/2022- Aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação-FMH- relativa ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021- Diretoria Financeira da COHAB-SP-Minuta de Resolução da Prestação de Contas do FMH do 2º semestre de 2021

Nesse item da pauta a Sra. Irene Alice Alves Suguiyama, Diretora da Divisão Técnica da SEHAB/DAF/DIF, se apresenta como responsável pelo parecer técnico referente às contas do FMH do 2º semestre de 2021 elaboradas pela COHAB-SP, e que foram consideradas com regularidade dos dados.

Em seguida, a COHAB-SP através da equipe da Diretoria Financeira e seus técnicos fazem a apresentação sobre os principais aspectos da prestação de contas do FMH do 2º semestre de 2021.

Essa apresentação feita pela COHAB-SP será disponibilizada no site da SEHAB, na página do CMH no Módulo de APRESENTAÇÕES.

**Deliberação:** O relatório contendo o parecer técnico da SEHAB referente às contas do Fundo Municipal de Habitação no período de 01/07/2021 a 31/12/2021 foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião. Esse relatório de prestação de contas será objeto de publicação da **Resolução do CMH nº156** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3) Solicitação de Voto CECMH N°39/2022- Aprova a Incorporação do valor de atraso superior a 120 dias no prazo remanescente dos contratos do FMH com garantia de Alienação Fiduciária e Aditamento e retorno do desconto adimplência nas parcelas a vencer- Conselheiro Alessandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP

Após as considerações iniciais sobre a inadimplência na Carteira Imobiliária do FMH, feitas pelo Diretor Financeiro da COHAB-SP, Sr. Fabiano Colussi, o Gerente de Gestão e Recuperação de Débitos, Sr. Walter Zerbinatti Junior apresenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CECMH N°39/2022, que em linhas gerais propõe a autorização à COHAB-SP, na qualidade de operadora do Fundo Municipal de Habitação, a promover a regularização de beneficiários com contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação mediante a incorporação do débito em atraso ao saldo devedor, com o aumento da parcela mensal na mesma proporção do valor incorporado. As parcelas em atraso serão incorporadas, com valor cheio, sem o desconto adimplência. Todos os Mutuários Inadimplentes com atraso superior a 120 dias serão convocados a aderirem à Campanha de Renegociação

**Deliberação:** A solicitação de Voto CECMH n°39/2022 foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião e será objeto de publicação da **Resolução do CMH nº157** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

4) Solicitação de Voto CECMH N°40/2022- Aprova a campanha de renegociação de débitos em atraso de Contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação- Conselheiro Alessandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP

Dando sequência às matérias que tratam da inadimplência da Carteira Imobiliária do FMH, o Sr. Walter Zerbinatti Junior apresenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CECMH N°40/2022, que propõe a autorização à COHAB-SP, na qualidade de operadora do Fundo Municipal de Habitação, a promover campanha de renegociação de débitos em atraso de Contratos com Termo de Adesão ao Programa de Renegociação de Dívidas do Fundo Municipal de Habitação, mediante pagamento da parcela atual de seu contrato mais a parcela mais antiga que se encontra em atraso, e assim sucessivamente até esgotarem todas as parcelas em atraso.

**Deliberação:** A solicitação de Voto CECMH n°40/2022 foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião e será objeto de publicação da **Resolução do CMH nº158** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

5) Solicitação de Voto CECMH N°41/2022- Dispõe sobre a Rescisão Unilateral Administrativa de Contratos firmados com beneficiários para a aquisição de moradia, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, que não aderiram à Renegociação de suas dívidas contratuais- Conselheiro Alessandro Peixe Campos Diretor Presidente da COHAB-SP

Finalizando as propostas para sanar a inadimplência da Carteira Imobiliária do FMH, o Sr. Walter Zerbinatti Junior apresenta ao plenário as justificativas para a aprovação do voto CECMH N°41/2022, que propõe a rescisão unilateral administrativa de Contratos firmados com beneficiários para a aquisição de moradia, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, que não aderiram à Renegociação de suas dívidas contratuais. Há amparo legal para a aplicação dessa resolução e segundo informado pelo Sr. Walter há a informação nº1168/2015-PGM. AJC, emitida pela PGM – Procuradoria Geral do Município favorável a rescisão unilateral administrativa. Conforme foi colocado nesta reunião, o tempo médio e o custo médio de uma rescisão contratual judicial apresentam custo unitário no valor de R\$ 2.268,26, e demora quatro anos para conclusão da ação, enquanto que a rescisão extrajudicial envolve o valor de R\$156,00 por nome que consta do contrato, e demora de 3 a 6 meses para concluir. Com a retomada do imóvel, o mesmo será comercializado com um novo beneficiário dentro das normas estabelecidas pelo FMH – Fundo Municipal de Habitação.

**Deliberação:** Solicitação de voto aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião, e será consubstanciada na **Resolução CMH nº159** a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1135**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
 ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405  
 6014.2022/0001026-5 - Área pública - concessão de uso

**Despacho deferido**  
**Interessados: Laudeci Barbosa de Lima**  
**DESPACHO:**  
 1) - À vista dos elementos constantes e do parecer técnico-social em documento SEI nº 062154285 devidamente acolhido pelo Sr. Diretora de Divisão Regional Trabalho Social - DTS NORTE desta Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB Decido com base no item 1, inciso 1.1, letra &ldquo;&rdquo;, da Portaria nº. 141/SEHAB. G/ 2014:

a - **REVOGAR** a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Claudio Santoro, 343 Bairro Jaraguá - São Paulo, Capital, Cód.0610251 outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo a **Sra. Laudeci Barbosa de Lima**, determinando o **CANCELAMENTO** do correspondente Termo de Permissão de Uso;

b - **OUTORGAR**, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Rua Claudio Santoro, 343 Bairro Jaraguá - São Paulo, Capital, Cód.0610251 a **Sra. Laudeci Barbosa de Lima**, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome, alterando a Composição Familiar.

2) - **PUBLIQUE-SE.**

**SEHAB/GABINETE**  
 ASSUNTO: **DESPACHO AUTORIZATORIO para formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre a CDHU e SEHAB, mediante a conjugação de esforços entre os PARTICIPES para viabilizar a Regularização Fundiária, bem como a entrega de Titularidade às famílias ocupan-**

**tes da área inserida no Programa Mananciais, no Município de São Paulo – empreendimento SP- JD. GRAJAÚ “B” / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO.**

**PROCESSO SEI N. 6014.2022/0000777-9**

**PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, inscrita no CNPJ 47.865.597/0001-09**

**DESPACHO:**

I - À vista das informações constantes neste Processo administrativo, quanto a proposta para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO, objetivando a conjugação de esforços entre a CDHU e a SEHAB, objetivando a Regularização Fundiária, mediante a entrega de aproximadamente 700 (setecentos) Títulos, em terreno de propriedade da CDHU, denominado SP-JD. GRAJAÚ “B” / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, no Município de São Paulo, com área de 82.959,64 m2, conforme matrícula n. 399.099, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

II – Considerando que a demanda a ser Titulada pela CDHU e SEHAB é constituída por famílias que ocupam a área denominada SP-JD. GRAJAÚ “B” / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, a qual encontra-se inserida no Programa Mananciais no Município de São Paulo.

III – Considerando que a CDHU é a proprietária do terreno localizado no Distrito CAPELA do Socorro, o qual foi adquirido para compor o Programa Mananciais, de modo a possibilitar a redução da vulnerabilidade urbana e recuperação ambiental na região, denominado SP- GRAJAÚ “B”, para o qual realizou o desenvolvimento de estudos técnicos e projetos.

IV – Considerando que o terreno foi ocupado em meados de outubro de 2013, pro aproximadamente 700 famílias, população está qualificada como de “baixa renda.”

V – Considerando que esta ocupação se enquadra no disposto da Lei Federal n. 13.465/2017, bem como a Lei Municipal n. 17.734/2022, atendendo os parâmetros vigentes e enquadrando-se como NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, aplicando à modalidade de REURB-S de INTERESSE SOCIAL.

VI – Considerando que, a SEHAB promoveu a implantação dos serviços de infraestrutura mediante a execução do complemento das redes de abastecimento de água, redes de coleta de esgoto, drenagem, colocação de guias, pavimentação e promoção de áreas verdes e de lazer.

VII – Considerando que na área as famílias foram beneficiadas com as ligações domiciliares de água, esgoto e energia pelas Concessionárias, SABESP e ENEL.

VIII – Considerando que a respectiva área se encontra com a ocupação consolidada, atestando a viabilidade do ponto de vista urbanístico, ambiental e social.

IX – Considerando o **Plano de Trabalho**, constante no Doc. (Sei 060486080).

X – Considerando, a informação apresentada pela Secretaria Executiva do Programa Mananciais, constante no Doc. (Sei 062154979).

XI – Considerando o Parecer de SEHAB/AJ, constante no Doc. (Sei 061547414), bem como Informação, constante no Doc. (Sei 062224824).

XII – No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 09 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09.11.2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal.

XIII - No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 837, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOC de 01.01.2021, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Programa Mananciais, bem como, competência estabelecida por meio do Decreto n. 60.531, de 13.09.2021, publicada no DOC de 14.09.2021

**XIV - AUTORIZAMOS nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Empresa Pública, inscrita no CNPJ n. 47.865.597/0001-09, estabelecida na Rua Boa Vista, n. 170, 4º ao 13º andar, CEP: 01.014-000, centro, São Paulo - SP e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ n. 46.392.106/0001-89, tendo por finalidade a conjugação de esforços entre a CDHU e a SEHAB, objetivando a Regularização Fundiária, mediante a entrega de aproximadamente 700 (setecentos) Títulos, em terreno de propriedade da CDHU, denominado SP-JD. GRAJAÚ “B” / SÃO JUDAS / VILA UNIÃO, no Município de São Paulo, com área de 82.959,64 m2, conforme matrícula n. 399.099, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.**

XV - Não haverá transferência de recursos financeiros ou patrimoniais entre os PARTICIPES.

XVI - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, terá o prazo de 06 (seis) meses, cuja vigência iniciará-se a partir de sua assinatura.

XVII - Em ato contínuo, RATIFICO todos os atos administrativos praticados no presente e **APROVO a Minuta do TERMO DE COOPERAÇÃO**, constante no Doc. (Sei n. 060486065), bem como **APROVO o PLANO DE TRABALHO**, constante no Doc. (Sei 060486080).

XVIII- Atendendo às disposições contidas no inciso I do artigo 4º do Decreto 57.575/2016, segue designação do servidor para monitoramento da presente PARCERIA:

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA COOPERAÇÃO: RICARDO CORRÊA SAMPAIO**, Engenheiro, RF n. 573.611-1, Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA MANANCIAIS.

**XIX - PUBLIQUE-SE;**  
**JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB  
**ELISABETE FRANÇA**  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROGRAMA MANANCIAIS | SEHAB

**SEHAB/GABINETE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH**  
**EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 7ª GESTÃO - Data: 10/5/2022**

**Horário: 14 horas**  
**Local: Vídeo Conferência através do Aplicativo Microsoft Teams**

Alcides Fagotti Junior, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as matérias relativas à pauta, e apresentadas no plenário na 16ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH – 7ª Gestão realizada em 10 de maio de 2022.

1)Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/03/22

**Deliberação:** Ata aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião. 2)Solicitação de Voto CECMH N°38/2022- Aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH- relativa ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021- Diretoria Financeira da COHAB-SP-Minuta de Resolução da Prestação de Contas do FMH do 2º semestre de 2021

Nesse item da pauta a Sra. Irene Alice Alves Suguiyama, Diretora da Divisão Técnica da SEHAB/DAF/DIF, se apresenta como responsável pelo parecer técnico referente às contas do FMH do 2º semestre de 2021 elaboradas pela COHAB-SP, e que foram consideradas com regularidade dos dados.